LEI Nº 1097/2004

SÚMULA: Dispõe sobre Doação de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, Autorizado a doar ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR. Uma área de terras com 700,53m2 (Setecentos metros quadrados e cinqüenta e três centímetros), constituídos por parte da Praça Rui Barbosa nesta cidade, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante Desta Lei.

Art.2º- A Doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para construção de um Laboratório de Informática e Biblioteca para o Colégio Estadual Érico Veríssimo.

Parágrafo Único: Caso as obras não forem iniciadas dentro do prazo de 01 (um) ano, o referido imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art, 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 843/98.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2004.

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE
Edição: 4.158
Data: 23/12/2004